



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS
CONTRATO Nº 17/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS E OUTROS SERVIÇOS
CORRELATOS CONTRATO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E A EMPRESA SOMA
AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA**

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 157.633, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e inscrito no CPF sob o número 071.315.261-34, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. SOMA AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.594.793/0001-24, com sede na Avenida T-4, nº 716, Loja 19, Galeria t-4 Center, Setor Bueno, Goiânia/GO, representada neste ato por seu sócio Wander Rosa Júnior, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº 1693358 2ª via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e do CPF nº 075.339.341-72, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens e outros serviços correlatos, Contrato nº 17/2018, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto do Contrato nº 17/2018, com fundamento no art. 65, I, § 1º, da Lei 8.666/93.

1.2 O valor do contrato, considerando o item 1.1 desta Cláusula e o item 10 do Termo de Referência da contratação, passa a ser de R\$ 55.482,50 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício, correrão as contas nº 6.2.2.1.1.01.04.06.001 - Passagens – Conselheiros e Convidados, 6.2.2.1.1.01.04.06.002 - Passagem – Funcionários e 6.2.2.1.1.01.03.02.001 – Diárias Conselheiros/Convidados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 14 de outubro de 2019.


Arnaldo Mascarenhas Braga

CONTRATANTE


Wander Rosa Júnior

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Waldyleny Teixeira*
CPF Nº *036.856.043-47*

Nome:
CPF Nº